



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de computadores completos, do tipo desktop, destinados a atender as diversas secretarias do município de Cidade Gaúcha – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	15	UND	Computador completo com as seguintes configurações mínimas: • Gabinete: Gabinete do tipo Mid ou Full Tower, na cor preta; • Fonte: 550W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze ou superior. Acompanhada de todos os cabos necessários; • Memória: 16 GB RAM (2x8 Dual Channel) DDR4 (3.200 MHz ou superior); • Armazenamento: SSD M.2 NVMe 500 GB ou superior, Leitura 2400MBs e Gravação 1500MBs ou superior; • Processador: Frequência igual ou superior a 3.5 GHz, com no mínimo 10-cores, 16-Threads. (Igual ou superior ao modelo Intel Core i5-12600K); • Placa-mãe: Placa-mãe compatível com o processador e a memória acima, contendo ao menos 4 saídas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0 ou superior e 1 saída HDMI;	6.423,99	96.359,85



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

				• Placa de vídeo: Placa de Vídeo de 4GB GDDR5 ou superior. (Igual ou superior ao modelo NVIDIA GTX 1050); • Monitor: PRETO, LED, FULL HD (1920x1080), 23 polegadas ou superior, taxa de atualização 60Hz ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1000:1, com regulagem de ângulo e altura, tempo de resposta de até 5 ms, cobertura de cores mínima de 72% NTSC ou 99% sRGB, com entradas HDMI e DisplayPort; • Caixas de Som para Computador: Par estéreo (2.0 canais). Potência RMS mínima: 3W (total) ou superior. Conexão USB para alimentação e P2 (3,5 mm) para áudio com ajuste de volume integrado. Comprimento mínimo do cabo: 1,2m; • Sistema Operacional: Windows 10 ou superior devidamente instalado; • Teclado: Mecânico, switch brown (tátil, silencioso e sem clique audível), com teclado numérico integrado e perfil de teclas altas. USB com ou sem fio, com membrana silenciosa, teclas gravadas a laser ou por injeção, ABNT2, cor preta. Caso possua fio, o comprimento mínimo deverá ser de 1,6m. Caso seja sem fio, deve conter receptor USB dedicado e alcance mínimo de 5 metros; • Mouse: USB com ou sem fio, silencioso, ergonômico, 1.000 DPI ou superior, formato ambidestro. Caso possua fio, o comprimento mínimo deverá ser de 1,6m. Caso seja sem fio, deve conter receptor USB dedicado e alcance mínimo de 5 metros. Será exigido catálogo detalhado de todos os componentes acima. OBS: Todas as unidades deverão ser entregues montadas e funcionais. OBS2: Todas as peças deverão ter garantia mínima on-site de 24 meses.		
02	01	05	UND	Computador completo com as seguintes configurações mínimas: • Gabinete: Gabinete do tipo Mid ou Full Tower, na cor preta; • Fonte: 650W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze ou superior. Acompanhada de todos os cabos necessários; • Memória: 32 GB RAM (2x16 Dual Channel) DDR5 (4.800 MHz ou superior); • Armazenamento: SSD M.2 NVMe 500 GB ou superior, Leitura 2400MBs e Gravação 1500MBs ou superior; • Processador: Frequência igual ou superior a 3.4 GHz, com no mínimo 14-cores, 20-Threads. (Igual ou superior ao modelo Intel Core i5-14600K); • Placa-mãe: Placa-mãe compatível com o processador e a memória acima, contendo ao	11.437,81	57.189,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

				menos 4 saídas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0 ou superior e 1 saída HDMI; • Placa de vídeo: Placa de Vídeo NVIDIA, 6GB GDDR6 ou superior, Série 30 ou superior. (Igual ou superior ao modelo RTX 3050); • Monitor: PRETO, LED, FULL HD (1920x1080), 23 polegadas ou superior, taxa de atualização 100Hz ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1000:1, com regulagem de ângulo e altura, tempo de resposta de até 2 ms, cobertura de cores mínima de 72% NTSC ou 99% sRGB, com entradas HDMI e DisplayPort; • Caixas de Som para Computador: Par estéreo (2.0 canais). Potência RMS mínima: 3W (total) ou superior. Conexão USB para alimentação e P2 (3,5 mm) para áudio com ajuste de volume integrado. Comprimento mínimo do cabo: 1,2m; • Sistema Operacional: Windows 10 ou superior devidamente instalado; • Teclado: Mecânico, switch brown (tátil, silencioso e sem clique audível), com teclado numérico integrado e perfil de teclas altas. USB com ou sem fio, com membrana silenciosa, teclas gravadas a laser ou por injeção, ABNT2, cor preta. Caso possua fio, o comprimento mínimo deverá ser de 1,6m. Caso seja sem fio, deve conter receptor USB dedicado e alcance mínimo de 5 metros; • Mouse: USB com ou sem fio, silencioso, ergonômico, 1.000 DPI ou superior, formato ambidestro. Caso possua fio, o comprimento mínimo deverá ser de 1,6m. Caso seja sem fio, deve conter receptor USB dedicado e alcance mínimo de 5 metros. Será exigido catálogo detalhado de todos os componentes acima. OBS: Todas as unidades deverão ser entregues montadas e funcionais. OBS2: Todas as peças deverão ter garantia mínima on-site de 24 meses.		
Valor Total						R\$ 153.548,90

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

Critérios para Aferição de Equivalência e Desempenho:

Informamos que serão aceitas outras marcas e modelos além daqueles eventualmente mencionados como referência neste documento, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas (quantidade de núcleos, *threads*, memória, etc.) exigidas.

Para fins de julgamento e comprovação empírica de que o processador e/ou a placa de vídeo ofertada pela licitante possui desempenho de qualidade igual ou superior ao modelo de referência, será adotada como plataforma oficial de *benchmark* o site **PassMark Software** (disponível em <https://www.passmark.com>).

A aferição da equivalência ocorrerá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

a) Para processadores, o modelo ofertado deverá possuir ambos os critérios de **CPU Mark Rating e CPU Single Thread Rating** iguais ou superiores à pontuação do processador de referência no site <https://www.cpubenchmark.net>.

b) Para placas de vídeo, o modelo ofertado deverá possuir pontuação global (**G3D Mark Rating**) igual ou superior à pontuação da placa de vídeo de referência no site <https://www.videocardbenchmark.net>.

c) Excepcionalmente, caso o equipamento ofertado seja de lançamento recente e ainda não conste no banco de dados do PassMark no dia da sessão pública, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, utilizar laudos técnicos oficiais dos fabricantes ou outras plataformas idôneas de *benchmark* (como UserBenchmark, Cinebench ou Geekbench) focando na pontuação global do hardware.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade técnica essencial de promover a modernização sistêmica do parque de equipamentos de trabalho (estações do tipo desktop) da Prefeitura de Cidade Gaúcha. Atualmente, o ecossistema de hardware encontra-se em estágio de obsolescência tecnológica, resultando em latência sistêmica que compromete diretamente a produtividade diária dos servidores públicos nas esferas de atendimento, processamento e gestão.

A substituição estratégica desses ativos constitui medida preventiva fundamental para mitigar o risco operacional de paralisações críticas por falhas crônicas de componentes desgastados (downtime) e para garantir que a infraestrutura suporte a transformação digital contínua, os novos sistemas governamentais e as exigências modernas de segurança da informação. O planejamento e a quantificação desta demanda foram estritamente pautados pelos princípios da economicidade e conservadorismo, conforme estudo técnico preliminar apenso aos autos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na aquisição patrimonial definitiva de 20 (vinte) computadores completos do tipo desktop, divididos metodologicamente em duas categorias com base no perfil empírico de uso:

- Lote 01 (15 unidades): Estações de configuração intermediária, destinadas vocacionalmente para o uso rotineiro, administrativo e burocrático diário, garantindo alta fluidez na multitarefa e sistemas web.
- Lote 02 (5 unidades): Estações de configuração avançada, direcionadas exclusivamente a setores técnicos para operação de ferramentas de software que exigem altíssima capacidade de processamento paralelizável e aceleração gráfica dedicada.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos rigorosamente montados, funcionais, equipados com unidades de armazenamento rápido (SSD NVMe), acompanhados de periféricos focados em ergonomia ocupacional, licenças originais de sistema operacional e amparados por cobertura de garantia técnica presencial (on-site) pelo prazo de 24 meses.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total é de R\$ 153.548,90 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme dispõe a lei 14133/21.

10. DA PRORROGAÇÃO DA ATA E EVENTUAL RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de Preços gerada a partir deste Termo de Referência terá a possibilidade de prorrogação de sua vigência por uma única vez, por período igual ao original.

Em caráter eventual, durante o ato de prorrogação da vigência da Ata, a Administração poderá optar pela renovação dos quantitativos registrados por lote. O limite máximo para essa renovação será igual ao volume inicialmente licitado, procedimento que poderá ser adotado mesmo que não exista saldo remanescente na ata vigente.

Para que essa renovação eventual de quantitativos ocorra na prática, o procedimento seguirá as seguintes etapas e condicionantes:

- Demonstração de demanda: A Administração elaborará um documento ou levantamento atualizado que comprove a real necessidade técnica ou operacional da contratação de novos quantitativos para o período prorrogado.
- Comprovação de vantajosidade: Será executada uma ampla pesquisa de mercado visando atestar, de forma documentada no processo, que os preços já registrados continuam sendo a opção mais econômica e vantajosa para a Administração.
- Formalização do aditivo: Cumpridos os requisitos técnicos e econômicos anteriores, a renovação dos quantitativos será efetivada por meio da celebração de um termo aditivo. Este documento deverá ser formalizado, obrigatoriamente, enquanto a ata original ainda estiver vigente.

Toda a previsão e o planejamento para esse cenário eventual possuem amparo legal no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, no art. 299 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 (PR) com alterações do Decreto n. 7.389/2024, e em entendimentos firmados pela AGU e CGU. Essas condições já se encontram devidamente contempladas na estimativa de consumo e nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação, em conformidade com o art. 18, parágrafo 1, da Lei n. 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que o mero registro dos preços não impõe à Administração a obrigação de firmar os contratos ou de esgotar o limite previsto. Fica resguardada a prerrogativa de promover licitação específica caso se mostre mais conveniente e oportuno, desde que seja assegurada a preferência de fornecimento ao detentor da ata, conforme a legislação vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos, com critérios do objeto desta licitação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão da execução do contrato será feita pelos respectivos secretários de cada pasta solicitante dos serviços.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Maria Eduarda Sena Bearari.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o alinhamento tecnológico, a segurança e a sustentabilidade exigidas pela Administração Pública, a solução ofertada deverá observar estritamente os seguintes requisitos:

- 1. Integração de Rede:** Possuir arquitetura (x86-64) com suporte transparente aos protocolos TCP/IP (IPv4 e IPv6) e integração harmônica nativa aos domínios e políticas de *Active Directory* (AD) vigentes no município.
- 2. Segurança da Informação:** O hardware ofertado deve dispor de suporte em nível de BIOS/UEFI para tecnologias de inicialização segura (*Secure Boot*) e presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

física mandatória de módulo TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 na placa-mãe, para viabilizar as rotinas de criptografia institucional.

3. **Sustentabilidade Energética (Green IT):** Atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos e normativas complementares, todas as fontes de alimentação dos desktops deverão possuir circuito de PFC Ativo e comprovar eficiência energética superior a 82% mediante a certificação internacional mínima de '80 Plus Bronze' ou superior.
4. **Suporte e Garantia:** É requisito absoluto o fornecimento de garantia técnica integral na modalidade *on-site* com duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses para todos os equipamentos e componentes ofertados, contemplando peças e mão de obra técnica no local da instalação.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, uma vez que a aquisição se dará por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para micro e pequenas empresas, optando-se pela ampla concorrência, conforme previsto nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos bens ocorrerá sob a modalidade de registro de preços, de forma parcelada ou integral, não existindo faturamento mínimo para pedidos, mediante a emissão formal de Notas de Empenho e/ou Ordens de Fornecimento pela Prefeitura.

A Contratada deverá entregar os equipamentos integralmente montados, testados, em suas embalagens originais e prontos para o uso imediato (plug and play).

A **entrega** deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura do município de Cidade Gaúcha no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido formalizado pelo departamento de compras.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados estritamente dentro das seguintes janelas de horário: das 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

Os equipamentos estarão sujeitos ao recebimento provisório para fins de verificação visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá após os testes de conformidade, validação das especificações técnicas exigidas (incluindo o ateste das peças via catálogos ou laudos PassMark, quando aplicável) e a confirmação de ativação da garantia on-site de 24 meses junto ao fabricante.

A responsabilidade por todo o ônus logístico, seguro, transporte e descarregamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

correrá exclusivamente a expensas da empresa Contratada.

Da Garantia e Suporte Técnico Obrigatório:

A Contratada deverá assegurar garantia técnica integral na modalidade on-site pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para todas as peças, periféricos e componentes dos computadores adquiridos em ambos os lotes.

O atendimento da garantia on-site estabelece que, em caso de falha de qualquer componente coberto, o diagnóstico e o reparo ou a substituição física da peça defeituosa deverá ser realizado por técnico credenciado da fabricante no próprio local de instalação, ou seja, nas dependências das secretarias municipais de Cidade Gaúcha.

É expressamente vedado à Contratada exigir o envio dos equipamentos via logística reversa (Correios ou transportadoras) para centros de reparo distantes (modelo depot ou balcão).

Toda a mão de obra, deslocamento técnico e substituição de peças no período de 24 meses ocorrerão sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR):

MARIA EDUARDA SENA BEARARI
Assessora de Gestão

Responsável pelo pedido, supervisão e revisão do Termo de Referência (TR):

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal